



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGULAMENTO DO HACKATHON DEFESA CIVIL
SEMANA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DE CHAPECÓ

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, por meio da Diretoria de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, torna público o presente Regulamento do Hackathon Defesa Civil, a ser realizado durante a II Semana Municipal de Inovação e Empreendedorismo de Chapecó, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as regras de organização, participação, desenvolvimento, avaliação, classificação e premiação do Hackathon Defesa Civil, realizado no âmbito da II Semana Municipal de Inovação e Empreendedorismo de Chapecó.

§ 1º O Hackathon consiste em uma maratona de inovação aberta, de caráter educacional, colaborativo, competitivo e classificatório, destinada ao desenvolvimento de propostas para desafios reais relacionados à atuação da Defesa Civil.

Art. 2º O Hackathon Defesa Civil observará, especialmente:

I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público;

II - a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei de Inovação;

III - a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IV - a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, relativa aos direitos autorais;

V - a Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador;

VI - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - a Lei Municipal nº 6.476, de 2013, que institui a Política Municipal de Incentivo à Inovação Tecnológica;

VIII - a Lei Municipal nº 8.512, de 24 de abril de 2026, que institui o Programa Chapecó Inovadora;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

IX - as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º Todas as propostas regularmente apresentadas serão avaliadas e classificadas conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento, não havendo eliminação em razão da posição obtida na classificação, ressalvadas as hipóteses de desclassificação previstas neste instrumento.

§ 1º As propostas permanecerão em classificação geral para eventual convocação para programas, projetos ou iniciativas municipais de inovação, observadas a ordem classificatória, a aderência da proposta e as condições e requisitos específicos de cada iniciativa.

§ 2º A classificação gera expectativa de convocação, não constituindo garantia de ingresso em programa, contratação, aquisição, financiamento, licenciamento, desenvolvimento ou implementação da solução pelo Município.

§ 3º Eventual contratação, aquisição, licenciamento, desenvolvimento ou implementação de solução classificada dependerá de procedimento próprio e da observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 4º O Hackathon Defesa Civil será promovido e organizado conjuntamente pela Diretoria de Proteção e Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, SETEC, do Município de Chapecó.

§ 1º Compete aos órgãos responsáveis coordenar a realização do Hackathon, disponibilizar as orientações e os desafios, organizar as mentorias e avaliações, divulgar os resultados e deliberar sobre questões relacionadas à execução do evento.

§ 2º A organização poderá contar com o apoio de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, incluindo instituições de ensino, organizações do ecossistema de inovação, entidades empresariais, organizações da sociedade civil e demais parceiros e colaboradores.

§ 3º A organização e a execução do Hackathon observarão este Regulamento e a legislação aplicável.

Art. 5º São considerados canais oficiais de comunicação do Hackathon:

I - o site oficial da Semana Municipal de Inovação e Empreendedorismo de Chapecó;

II - o endereço eletrônico defesacivil@chapeco.sc.gov.br;

III - o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para os atos sujeitos à publicação oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Parágrafo único. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das informações e comunicados divulgados nos canais oficiais.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Hackathon Defesa Civil tem como objetivo estimular a inovação aberta e o desenvolvimento colaborativo de propostas aplicadas aos desafios da Defesa Civil, contribuindo para o aprimoramento dos serviços públicos e a geração de valor público.

Parágrafo único. O Hackathon busca ainda:

I - aproximar governo, instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo, ecossistema de inovação e sociedade na busca de soluções para desafios reais;

II - estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras, inclusivas, sustentáveis e orientadas às necessidades dos usuários;

III - promover a aprendizagem, o trabalho colaborativo e o desenvolvimento de competências relacionadas à inovação e ao empreendedorismo;

IV - fortalecer a cultura de prevenção, a resiliência comunitária e o ecossistema municipal de inovação;

V - identificar propostas com potencial para desenvolvimento ou participação posterior em programas e iniciativas de inovação, observadas as condições deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar do Hackathon pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou que tenham adquirido plena capacidade civil na forma da legislação aplicável, mediante comprovação, desde que atendam às condições deste Regulamento.

§ 1º Será admitida a participação de empresas, startups, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e demais pessoas jurídicas regularmente constituídas, por meio de equipes formadas por pessoas físicas a elas vinculadas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, cada integrante deverá realizar sua inscrição individual, mediante CPF, podendo ser mantida a composição da equipe vinculada à respectiva pessoa jurídica, desde que observado o número mínimo de participantes por equipe estabelecido neste Regulamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

§ 3º A participação por meio de equipe vinculada a pessoa jurídica não dispensa a inscrição individual nem o cumprimento das demais condições previstas neste Regulamento.

Art. 8º Não poderão participar como competidores:

I - servidores públicos;

II - pessoas que atuem diretamente na organização, mentoria ou avaliação do Hackathon;

III - pessoas que tenham participado da elaboração dos desafios ou que possuam acesso privilegiado a informações capazes de comprometer a isonomia entre os participantes.

Parágrafo único. As situações de possível conflito de interesse serão analisadas pela organização do Hackathon, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e integridade.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site oficial da II Semana Municipal de Inovação e Empreendedorismo de Chapecó, no período divulgado nos canais oficiais do evento.

§ 1º A inscrição implica ciência e aceitação deste Regulamento, que estará disponível para consulta no ato da inscrição.

§ 2º A organização poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à realização do Hackathon.

Art. 10. Serão disponibilizadas até 150 (cento e cinquenta) vagas, preenchidas por ordem de inscrição.

§ 1º Atingido o limite de vagas, as inscrições serão encerradas, ainda que antes do término do período inicialmente divulgado.

§ 2º A inscrição realizada dentro do limite de vagas assegura a participação, desde que atendidas as condições deste Regulamento.

§ 3º A inscrição é pessoal e intransferível.

Art. 11. O participante que não puder comparecer deverá, sempre que possível, comunicar sua desistência à organização pelos canais oficiais.

Parágrafo único. A ausência no dia do evento será considerada desistência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 12. A participação no Hackathon ocorrerá em equipes compostas por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, podendo ser previamente formadas ou constituídas durante o evento.

§ 1º Todos os integrantes deverão estar regularmente inscritos no Hackathon.

§ 2º Cada participante poderá integrar apenas uma equipe, e cada equipe poderá desenvolver e apresentar apenas uma proposta.

§ 3º Os participantes sem equipe poderão formar equipes no início do evento, com apoio da organização.

Art. 13. A composição e a organização interna das equipes serão de responsabilidade de seus integrantes.

Parágrafo único. Situações excepcionais relacionadas à formação, alteração ou continuidade das equipes serão analisadas pela organização, buscando preservar a participação e o adequado desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO VII

DOS DESAFIOS

Art. 14. Os desafios do Hackathon Defesa Civil estarão descritos no Caderno de Desafios, disponibilizado no site oficial da II Semana Municipal de Inovação e Empreendedorismo e considerado parte integrante deste Regulamento.

§ 1º Cada equipe deverá escolher um dos desafios apresentados e desenvolver proposta diretamente relacionada ao problema selecionado.

§ 2º O Caderno de Desafios apresentará a contextualização e as informações necessárias à compreensão dos problemas, preservadas informações sigilosas, dados pessoais e conteúdos que possam comprometer a segurança institucional.

Art. 15. A escolha dos desafios ocorrerá conforme orientação da organização do Hackathon, que poderá estabelecer critérios de distribuição entre as equipes quando necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único. Dúvidas e esclarecimentos sobre os desafios poderão ser tratados durante o evento com a Defesa Civil, com a organização do Hackathon ou com os mentores, preservadas a isonomia entre as equipes e a autonomia na construção das soluções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO VIII

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

Art. 16. O Hackathon será desenvolvido conforme metodologia e programação definidas pela organização, contemplando, entre outras atividades, a apresentação dos desafios, formação das equipes, desenvolvimento das propostas, mentorias, entrega das soluções, avaliação e apresentação final.

§ 1º O cronograma detalhado das atividades, incluindo horários, etapas, intervalos e orientações para o desenvolvimento dos trabalhos, será apresentado pelo facilitador no início e durante o evento.

§ 2º Serão considerados marcos obrigatórios para fins de avaliação e classificação:

I - o prazo estabelecido para entrega da proposta e dos materiais solicitados;

II - o horário definido para encerramento da etapa de desenvolvimento das soluções;

§ 3º Os participantes deverão observar os horários, prazos e orientações apresentados durante o Hackathon, especialmente aqueles relacionados aos marcos previstos no § 2º.

§ 4º O descumprimento dos prazos relativos à entrega das propostas ou à apresentação final poderá implicar a não avaliação ou desclassificação da equipe, ressalvadas situações excepcionais reconhecidas pela organização do Hackathon.

CAPÍTULO IX

DAS MENTORIAS

Art. 17. Durante o Hackathon, as equipes contarão com o apoio de mentores convidados pela organização, com conhecimentos e experiências relacionados aos desafios propostos.

§ 1º As mentorias terão caráter orientativo e buscarão apoiar as equipes na compreensão dos desafios, no desenvolvimento, na análise de viabilidade e no aprimoramento das propostas, permanecendo sob responsabilidade das equipes as decisões e soluções desenvolvidas.

§ 2º Os mentores deverão atuar de forma ética, imparcial e colaborativa, respeitando a autoria das propostas e preservando eventuais informações de caráter restrito a que tenham acesso.

§ 3º O mentor deverá declarar eventual conflito de interesse e não poderá avaliar equipe à qual tenha prestado mentoria direta, de modo a preservar a imparcialidade do processo de avaliação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO X

DOS ENTREGÁVEIS

Art. 18. As equipes deverão apresentar, no prazo estabelecido durante o evento, os materiais necessários à avaliação da proposta, conforme modelo e orientações disponibilizados pela organização do Hackathon.

§ 1º Os entregáveis deverão contemplar, no mínimo, a identificação do desafio, a compreensão do problema, a solução proposta, sua viabilidade e impactos esperados, além dos elementos necessários à sua apresentação e avaliação.

§ 2º Os formatos, modelos, canais de envio e demais orientações para elaboração e entrega dos materiais serão apresentados durante o evento.

Art. 19. As propostas deverão ser entregues pelo canal e dentro do prazo definidos pela organização, sendo responsabilidade da equipe observar as orientações e verificar o correto envio dos materiais.

§ 1º A entrega fora do prazo ou em condições que impossibilitem sua avaliação poderá resultar na desclassificação da equipe.

§ 2º Em situações excepcionais que afetem de forma geral a realização das atividades ou a igualdade de condições entre as equipes, a organização poderá ajustar os prazos, comunicando a alteração aos participantes.

§ 3º Será permitido o uso de ferramentas de inteligência artificial como apoio ao desenvolvimento das propostas, permanecendo a equipe responsável pela autoria, revisão, veracidade e legalidade dos conteúdos apresentados, bem como pelo respeito à propriedade intelectual, à proteção de dados pessoais e às informações de caráter restrito.

CAPÍTULO XI

DO PITCH, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. Todas as equipes que concluírem as atividades e entregarem os materiais solicitados apresentarão suas propostas no Pitch, conforme programação e orientações estabelecidas durante o evento.

§ 1º Para fins de organização do Hackathon, buscar-se-á, preferencialmente, a formação de até 12 (doze) equipes, sem que esse quantitativo constitua limite para participação ou apresentação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

§ 2º Caso o número de equipes exceda a quantidade inicialmente prevista, a organização poderá ajustar os horários e a dinâmica das apresentações, de modo a possibilitar a participação de todas as equipes.

§ 3º O tempo de apresentação, a ordem dos pitches e as demais orientações serão informados durante o evento, asseguradas condições equivalentes às equipes.

Art. 21. A avaliação das propostas será realizada durante o Pitch, considerando os seguintes critérios:

Critério	Peso
Compreensão e relevância do problema	15%
Aderência ao desafio e às necessidades dos usuários	15%
Grau de inovação e diferenciação	15%
Valor público, impacto social e contribuição à Defesa Civil	20%
Viabilidade técnica	15%
Viabilidade operacional e institucional	10%
Potencial de implementação, desenvolvimento e escalabilidade	10%
Total	100%

§ 1º Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), observados os respectivos pesos.

§ 2º A pontuação final de cada equipe corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

§ 3º Os avaliadores deverão observar os mesmos critérios e condições de avaliação para todas as equipes, respeitadas as regras de imparcialidade e conflito de interesse previstas neste Regulamento.

Art. 22. Todas as equipes avaliadas integrarão a classificação geral do Hackathon, em ordem decrescente da pontuação obtida.

§ 1º A avaliação terá caráter classificatório, não sendo eliminadas propostas em razão da posição obtida, ressalvadas as hipóteses de desclassificação previstas neste Regulamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

§ 2º Serão consideradas vencedoras do Hackathon, para fins de premiação, as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

§ 3º A natureza e as condições da premiação serão divulgadas no site oficial da II Semana Municipal de Inovação e Empreendedorismo, conforme estabelecido neste Regulamento.

§ 4º As demais equipes permanecerão na classificação geral para eventual aproveitamento em programas, projetos ou iniciativas municipais de inovação, nos termos deste Regulamento.

§ 5º Em caso de empate, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios de:

I - valor público, impacto social e contribuição à Defesa Civil;

II - compreensão e relevância do problema;

III - viabilidade técnica;

IV - persistindo o empate, será realizado sorteio pela organização.

CAPÍTULO XII

DA BANCA AVALIADORA

Art. 23. A Banca Avaliadora será composta por profissionais convidados pela organização do Hackathon, com experiência ou conhecimento relacionado aos desafios, à inovação ou aos critérios de avaliação.

§ 1º Os avaliadores deverão atuar com independência, imparcialidade e boa-fé, observando os critérios de avaliação estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º A composição da Banca Avaliadora será informada aos participantes durante o evento.

Art. 24. O avaliador deverá declarar eventual conflito de interesse ou situação que possa comprometer sua imparcialidade em relação às equipes ou propostas avaliadas.

§ 1º Identificado conflito de interesse, a organização adotará as medidas necessárias para preservar a imparcialidade e a igualdade de condições na avaliação.

§ 2º As notas atribuídas pela Banca Avaliadora constituem manifestação técnica e não serão revistas por mera discordância dos participantes, ressalvadas situações de erro material, descumprimento dos critérios de avaliação ou irregularidade comprovada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO XIII - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 25. O resultado do Hackathon será divulgado no dia do evento, após a conclusão das avaliações, contendo a classificação das equipes conforme a pontuação obtida.

§ 1º A classificação geral será preservada para eventual aproveitamento das propostas em programas, projetos ou iniciativas municipais de inovação, observadas as condições previstas neste Regulamento.

§ 2º O resultado será posteriormente homologado e publicado nos canais oficiais do Município.

§ 3º A homologação do resultado não gera direito automático à contratação, aquisição ou implementação das soluções apresentadas, observadas as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO XIV - DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

Art. 26. Dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre este Regulamento poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico defesacivil@chapeco.sc.gov.br ou apresentados à organização durante o evento, conforme a natureza da questão.

§ 1º Eventuais questionamentos relacionados à avaliação ou ao resultado deverão ser apresentados à organização de forma objetiva e fundamentada, sendo admitida a revisão exclusivamente em caso de erro material, descumprimento das regras deste Regulamento ou conflito de interesse comprovado.

§ 2º Não caberá revisão das notas por mera discordância quanto à avaliação técnica realizada pela Banca Avaliadora.

§ 3º As situações apresentadas serão analisadas pela organização do Hackathon, cuja decisão será considerada definitiva no âmbito do evento.

CAPÍTULO XV - DA PREMIAÇÃO E DOS RECONHECIMENTOS

Art. 27. Para fins de premiação do Hackathon, serão reconhecidas as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

§ 1º A natureza, os benefícios e as demais condições da premiação serão divulgados no site oficial da II Semana Municipal de Inovação e Empreendedorismo, com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização do Hackathon.

§ 2º As informações relativas à premiação também serão apresentadas aos participantes durante a programação do evento, antes do início dos pitches.

§ 3º A premiação poderá ser concedida pelo Município ou por instituições parceiras, observadas as condições específicas para sua entrega, quando aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

§ 4º A premiação das três primeiras colocadas possui caráter de reconhecimento no âmbito do Hackathon e não implica a desclassificação das demais equipes, que permanecerão na classificação geral para eventual participação ou aproveitamento em programas, projetos e iniciativas municipais de inovação, observadas as condições e a ordem classificatória previstas neste Regulamento.

Art. 28. O direito à premiação estará condicionado ao cumprimento deste Regulamento, podendo ser revisto em caso de fraude, falsidade de informações, violação de direitos de terceiros ou outra irregularidade que resulte na desclassificação da equipe.

Parágrafo único. Na hipótese de perda do direito à premiação, esta poderá ser atribuída à equipe subsequente, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO XVI

DO APOIO POSTERIOR

Art. 29. As equipes classificadas poderão ser convocadas, observada a ordem classificatória e a aderência das propostas, para participação em programas, projetos ou iniciativas de inovação promovidos pelo Município ou por instituições parceiras.

§ 1º A convocação poderá contemplar iniciativas de pré-incubação, incubação, aceleração, mentoria, capacitação, experimentação ou outras formas de apoio ao desenvolvimento das propostas.

§ 2º A participação será facultativa, cabendo à equipe convocada manifestar seu interesse em aceitar ou recusar a oportunidade, conforme prazo e condições informados na convocação.

§ 3º A recusa ou ausência de manifestação no prazo estabelecido permitirá a convocação da equipe subsequente, quando aplicável, sem alterar a classificação obtida no Hackathon.

§ 4º A convocação estará condicionada às características e requisitos da iniciativa correspondente e não implicará contratação, aquisição ou implementação automática da solução pelo Município.

CAPÍTULO XVII

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 30. Os direitos de propriedade intelectual sobre as propostas desenvolvidas no Hackathon permanecerão pertencentes aos respectivos autores, observada a legislação aplicável e eventuais direitos preexistentes de terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

§ 1º Nas propostas desenvolvidas coletivamente, os integrantes da equipe serão considerados coautores, salvo acordo escrito em sentido diverso.

§ 2º A inscrição, participação, classificação ou premiação no Hackathon não implicará cessão ou transferência de direitos de propriedade intelectual ao Município ou às instituições parceiras.

Art. 31. As equipes serão responsáveis pela autoria das propostas e pela utilização regular de conteúdos, tecnologias, dados, softwares e demais materiais de terceiros, devendo observar os respectivos direitos, licenças e autorizações.

Parágrafo único. A apresentação de materiais que violem direitos de terceiros poderá resultar na aplicação das medidas previstas neste Regulamento.

Art. 32. A participação no Hackathon autoriza o acesso às propostas pela organização, mentores e avaliadores para fins de desenvolvimento, avaliação, classificação e registro do evento, bem como a divulgação institucional de informações não confidenciais sobre as propostas e seus resultados.

§ 1º Caberá às equipes avaliar as informações apresentadas publicamente durante o Pitch, especialmente aquelas que possam envolver segredo de negócio, proteção futura ou outros interesses dos autores.

§ 2º Eventual implementação, desenvolvimento conjunto, cessão, licenciamento, transferência de tecnologia ou exploração futura de uma proposta dependerá da concordância dos titulares e, quando necessário, da formalização de instrumento jurídico específico.

CAPÍTULO XVIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DOS REGISTROS INSTITUCIONAIS

Art. 33. Os dados pessoais dos participantes serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, e demais normas aplicáveis, exclusivamente para finalidades relacionadas à organização, execução, avaliação, certificação, divulgação e demais atividades decorrentes do Hackathon.

§ 1º Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos municipais, prestadores de serviços e instituições parceiras envolvidas na realização do evento, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

§ 2º As informações sobre o tratamento dos dados pessoais e o exercício dos direitos dos titulares estarão disponíveis no Aviso de Privacidade ou pelos canais oficiais do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 34. O Hackathon poderá ser registrado por meio de fotografias, vídeos, áudios e outros recursos destinados à comunicação, divulgação, memória e registro institucional do evento.

§ 1º A autorização para uso de nome, imagem e voz será apresentada aos participantes no processo de inscrição, de forma clara e vinculada às finalidades institucionais do evento.

§ 2º Os registros poderão ser utilizados, sem finalidade comercial e sem remuneração aos participantes, nos canais institucionais do Município e das instituições parceiras relacionadas ao evento, respeitados os direitos de personalidade e a legislação aplicável.

Art. 35. Os participantes poderão exercer os direitos relativos aos seus dados pessoais e solicitar esclarecimentos sobre seu tratamento pelos canais indicados no Aviso de Privacidade do Município.

CAPÍTULO XIX

DAS RESPONSABILIDADES E DA CONDUTA

Art. 36. Os participantes deverão cumprir este Regulamento e as orientações da organização do Hackathon, mantendo conduta ética, respeitosa e colaborativa durante todas as atividades do evento.

§ 1º São responsabilidades dos participantes:

I - fornecer informações verdadeiras e responsabilizar-se pelos conteúdos e materiais apresentados;

II - respeitar os horários, orientações e regras estabelecidas para o desenvolvimento das atividades;

III - respeitar a autoria, a propriedade intelectual, a privacidade e os direitos de terceiros;

IV - zelar pelos espaços, equipamentos, materiais e demais recursos disponibilizados durante o evento;

V - utilizar equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos de forma lícita e segura.

§ 2º São vedadas condutas que envolvam fraude, plágio, discriminação, assédio, intimidação, violência, falsidade de informações, violação de direitos de terceiros, manipulação da avaliação, acesso não autorizado a sistemas ou informações, comprometimento da segurança ou qualquer prática ilícita ou incompatível com os objetivos do Hackathon.

§ 3º É vedada a utilização do Hackathon, de suas atividades, apresentações, espaços, materiais ou identidade institucional para fins de propaganda político-partidária ou eleitoral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 37. Os participantes serão responsáveis por seus equipamentos e objetos pessoais, não cabendo ao Município ou às instituições parceiras responsabilidade por perdas ou danos, salvo quando decorrentes de responsabilidade legalmente atribuível.

CAPÍTULO XX

DAS MEDIDAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 38. O descumprimento deste Regulamento poderá resultar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, em orientação, advertência, exclusão do participante, desclassificação da equipe, perda da premiação ou comunicação às autoridades competentes, quando cabível.

§ 1º Poderão resultar em desclassificação, especialmente, fraude, plágio, falsidade de informações, manipulação da avaliação, ausência da entrega ou apresentação obrigatória, violação grave das regras de conduta ou descumprimento de condição essencial prevista neste Regulamento.

§ 2º Sempre que possível, a organização assegurará ao participante ou à equipe a oportunidade de prestar esclarecimentos antes da aplicação de medida de exclusão, desclassificação ou perda da premiação.

§ 3º A conduta individual de um participante não implicará automaticamente a desclassificação da equipe quando for possível individualizar a responsabilidade e preservar a regularidade da proposta e a igualdade de condições entre as equipes.

CAPÍTULO XXI

DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 39. A organização buscará assegurar condições adequadas de acessibilidade e participação, consideradas as características do evento e as necessidades informadas pelos participantes.

Parágrafo único. As necessidades específicas de acessibilidade poderão ser informadas no momento da inscrição ou pelos canais oficiais do evento.

CAPÍTULO XXII

DAS ALTERAÇÕES, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 40. A organização poderá realizar ajustes na programação, horários, locais ou dinâmica do Hackathon quando necessários à adequada realização do evento, comunicando os participantes pelos canais oficiais ou durante a programação.

§ 1º Alterações que afetem critérios de avaliação, classificação ou premiação deverão ser devidamente justificadas e comunicadas de forma transparente, preservada a igualdade de condições entre as equipes.

§ 2º O Hackathon poderá ser suspenso, adiado ou cancelado por motivo de interesse público, segurança, caso fortuito, força maior ou outra circunstância que inviabilize sua realização, mediante comunicação pelos canais oficiais.

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela organização do Hackathon, observados este Regulamento, a legislação aplicável, a igualdade entre os participantes e as finalidades do evento.

Parágrafo único. Questões que demandem análise jurídica específica poderão ser encaminhadas ao órgão competente do Município.

Art. 42. A inscrição no Hackathon implica ciência e aceitação deste Regulamento, bem como responsabilidade pelas informações fornecidas e compromisso de observância das regras estabelecidas para o evento.

Art. 43. Este Regulamento e suas eventuais alterações serão disponibilizados nos canais oficiais do evento e publicados oficialmente quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 44. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 10 de agosto de 2026.

.....
Walter Parizotto
Diretor de Proteção e Defesa Civil Municipal

.....
Marcio da Paixão Rodrigues
Prefeitura Municipal de Chapecó



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MENTORES E AVALIADORES

O mentor ou avaliador declara:

1. ciência e aceitação do Regulamento;
2. compromisso com imparcialidade e integridade;
3. dever de declarar conflitos;
4. respeito à autoria;
5. não utilização das propostas em benefício próprio;
6. preservação de informações não públicas;
7. vedação de promessa de classificação ou contratação;
8. aplicação dos critérios oficiais;
9. compromisso de não discriminação;
10. ciência de que sua atuação poderá ser registrada administrativamente.

Nome:

Função: () Mentor () Avaliador

Instituição:

Chapecó, _____, agosto de 2026.

Assinatura